

ANEXO II (PARA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA)

CONTRATO DE ESTÁGIO ITH PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

A **Faculdade ITH PÓS-GRADUAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.272.624/0001-35, situado na R. 203, Nº344 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74603-060, representada por sua Diretora Dr^a. **Ana Claudia Camargo Campos**, brasileira, CPF 892.024.651-34, RG 3396-95 DGPC-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALUNO _____
CPF _____ RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____,
Endereço _____
_____, CEP: _____ - _____,
CIDADE _____, UF _____ neste ato representado CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Faculdade ITH Pós-Graduação possui parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás -SES/GO para concessão de utilização do campo de estágio para pós-graduandos dos seus cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os campos de estágios: na cidade de Goiânia estão vinculados a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e a Maternidade Nascer Cidadão, cujas disponibilidades de utilização estão vinculadas ao calendário oferecido pelo parceiro supracitado.

CLAUSULA TERCEIRA

A Faculdade ITH Pós-Graduação segue os parâmetros e normas estabelecidas pelo COFEN e ABENFO quanto ao estágio supervisionado cumprindo as regras no que diz respeito à realização de partos, atendimento ao Recém-nascido e ao número de pré-natal, cumprindo o quantitativo de 600 horas de carga horária total da Pós-Graduação em Enfermagem Obstétrica.

CLAUSULA QUARTA

O agendamento dos estágios será realizado pela coordenadora do curso, seguindo a disponibilidade do local de estágio e da preceptoría de estágio. O ITH Pós-Graduação oferecerá ao aluno os plantões para realização dos partos, pré-natal e atendimento ao Recém-nascido a ser disponibilizado com antecedência ao aluno para agendamento. Destes, serão destinados 5 plantões para cada aluno na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes em Goiânia, 4 semanas para os campos da Maternidade PIO X e 4 semanas para o Hospital e Maternidade Regional de Iporá, que devem ser seguidos criteriosamente pelo aluno.

CLAUSULA QUINTA

A não conclusão do quantitativo exigido pelas determinações COFEN e ABENFO pelo pós-graduando de acordo com o quantitativo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA será prorrogado o período até a conclusão do mesmo. Porém, a extensão deste período está vinculada ao cumprimento das seguintes regras a serem executadas pelo pós-graduando:

- a) cumprir o calendário agendado pelo coordenador para a realização de seus respectivos plantões;
- b) não será permitido a ausência do aluno nos plantões sem a justificativa por motivo de atestado médico a ser apresentado em prazo de 24 horas após o dia do plantão;
- c) é facultado ao aluno a troca de plantões com o colega, desde que seja acordado com a coordenadora do curso, em prazo de 48 horas que antecede ao plantão;
- d) cumprir o horário determinado repassado ao aluno pela coordenadora de curso;

CLAUSULA SEXTA

O não cumprimento das regras estabelecidas na CLAUSULA QUINTA supracitada, itens de “a” a “d”, revogará o direito do aluno de prorrogação das atividades de estágio inclusas em seu contrato com o ITH Pós-Graduação de Pós-graduação que se redime da responsabilidade de arcar com os custos referentes aos plantões, ficando ao cargo do aluno o custeio dos mesmos, mediante disponibilidade do campo e preceptoría de estágio.

CLAUSULA COMPROMISSÓRIA

Qualquer questão decorrente deste contrato será resolvida pelas partes, preferencialmente pela via amigável. Entretanto, esgotada esta, sem que tenha havido solução, as partes elegem como foro para processamento e resolução de qualquer questão

decorrente da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato, a Comarca de Goiânia-GO, a quem competirá decidir a questão instituindo a arbitragem conforme os procedimentos previstos em suas próprias regras - as quais as partes declaram conhecer, a Lei n.º 9.307/96 e a legislação brasileira.

Como forma de concordância expressa, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n.º 9.307/96, as partes assinam a presente cláusula compromissória.

E, por ser esta a fiel transcrição da vontade das partes, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2022

ANA CLAUDIA CAMARGO CAMPOS

Diretora ITH Pós-Graduação

JUSSARA DE BARROS

Coordenadora Geral ITH Pós-Graduação

Coordenadora de Curso ITH Pós-Graduação

ALUNO (Assinatura por extenso)

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____